



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.131/2016.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL- ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, MAGISTÉRIO MUNICIPAL E QUADRO EM EXTINÇÃO, QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º – A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedido, com vigência desde o dia 01 de fevereiro de 2016, pela aplicação do índice de 11.30 %, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, extensiva aos proventos dos aposentados e pensionistas, Magistério Municipal do Quadro em Extinção.

Parágrafo Único- Com a presente Lei, o valor de referência salarial do município, passa a ser de R\$. 272,21 e o valor do vencimento básico de carreira do Magistério Municipal de Nonoai, passa a ser de R\$ 1.061,40, por 20 (vinte) horas semanais.

ART. 2º A despesa decorrente da presente Lei, será atendida pelas dotações próprias do orçamento municipal para o exercício de 2016.

ART.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de fevereiro de 2016.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio